



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n°. 120 – Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286
www.caparao.mg.gov.br

DECRETO N°. 1.386, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Convoca a XVII Conferência Municipal de Educação de Caparaó.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da [Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990](#), e

CONSIDERANDO que “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (art. 205 da [Constituição da República](#));

E CONSIDERANDO o disposto nas Leis Federais de n°. [9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), e [13.005, de 25 de junho de 2014](#),

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Educação de Caparaó, fórum máximo de deliberação das políticas de educação, com objetivo e atribuição de avaliar a situação educacional e propor planos e estratégias para o cumprimento do Plano Decenal de Educação no âmbito do Município, conforme dispõe o art. 6º, § 2º, da [Lei Federal nº. 13.005, de 2014](#).

Art. 2º A Conferência Municipal de Educação será realizada no dia 08 de dezembro de 2021, no período de 13:00 às 16:30, em ambiente virtual na Plataforma Zoom (ID da reunião: 717 4005 0341; Senha de acesso: 510504), e será coordenada por Comissão Organizadora e instituída pela [Portaria nº. 115, de 1º de dezembro de 2021](#).

Art. 3º O tema central da Conferência será “Inclusão, Equidade e Qualidade: Compromisso com o futuro da educação brasileira”.

Art. 4º Conforme decisão do Conselho Municipal de Educação, a escolha dos delegados representantes dos segmentos será feita pela Direção de cada escola, que deverá dar ciência a toda comunidade escolar sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação, ou da Comissão Organizadora da Conferência.

§ 1º A escolha dos delegados representantes dos trabalhadores da educação será feita mediante indicação dos próprios trabalhadores, por carta de credenciamento a ser expedida pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n°. 120 – Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286
www.caparao.mg.gov.br

§ 2º A escolha dos delegados representantes da gestão será feita mediante indicação do Prefeito Municipal ou da Secretária Municipal de Educação, mediante carta de credenciamento a ser expedida pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação.

Art. 5º A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação contará com o apoio técnico e financeiro da Secretaria Municipal de Educação para promoção e realização da Conferência.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 04 de dezembro de 2021.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.